



PARECER ÚNICO Nº 0338512/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	8042/2014/002/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	2393/2007	Autorizada

EMPREENDEDOR:	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA	CNPJ:	08.689.024/0002-92
EMPREENHIMENTO:	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA	CNPJ:	08.689.024/0001-01
MUNICÍPIO:	Jeceaba	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20° 34' 47,75"	LONG/X	43° 58' 43,28"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba		
UPGRH: SF3: Bacia do Rio Paraopeba	SUB-BACIA: Rio Camapuã		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
E-01-14-7	Terminal de Minério	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
FOKRO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA / Fernando Sérgio Fogli		86.463/D	
FOKRO AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA / Regina Celi Krollmann Fogli		54608/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 123891/2016		DATA: 09/03/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Alves Pires – Gestor Ambiental (Gestor)	1012157-2	
Philippe Jacob de Castro Sales – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	136.5493-4	
De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves – Diretor Regional de Apoio Técnico	1364290-5	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1132464-7	



A fim de dar prosseguimento neste processo foi realizada a fiscalização ao empreendimento no dia 09 de março de 2016, não sendo necessário gerar informações complementares.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento TM será o ponto de recepção e envio de rotas de Minérios, com equipamentos para partida, chegada, carga e descarga servindo o trecho, com ênfase na maximização da operação de transporte.

No TM serão movimentados minérios de Ferro e Manganês, onde ocorreram também Interfaces externas (com o acesso às vias dos modais RODO E FERRO), Interfaces internas (operações de transferência, carga/descarga e armazenagem) e terão elementos de apoio operacionais, de abastecimento, manutenção e administrativo;

Os minérios terão granulometria variável com tamanhos inferiores a 0,15 mm (caso do pellet feed – que é um fino de minério de ferro utilizado na fabricação de “pelotas” a serem utilizada em altos fornos para fabricação de ferro gusa) até superior a 6,5 mm (caso do granulado de minério de ferro).

Para operação do TM terá no seu pico de movimentação de carga cerca de 20 funcionários divididos em 03 turnos, com capacidade de carregamento de 10.500 toneladas por turno (sistema de transporte por ferrovias) e descarregamento de material de origem rodoviária de 6.000 toneladas por turno.

A capacidade de estocagem como supracitado será de até 100.000 toneladas e com fluxo de carregamento inicial de até 21.000 toneladas/dia, o material não ficará muito tempo estocado.

Inicialmente o TM funcionará em 02 turnos de segunda a sábado e com aproximadamente 12 pessoas.

Para realizar estas atividades serão utilizadas 03 pás carregadeiras, as quais terão sua operação e manutenção por empresas terceirizadas já atuantes no empreendimento. Foram apresentadas pelas mesmas, padrões e equipamentos para realizarem manutenções de emergência, com destinação dos resíduos finais para co-processamento em empresas legalmente licenciadas e que atendem ao grupo do empreendimento.



O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente da outorga de captação superficial de titularidade da CODEMIG, Portaria de Outorga nº1908/2007, vazão de 388,9 l/s. A CODEMIG é responsável pela distribuição de água para os empreendimentos do Distrito Industrial de Jeceaba, do qual faz parte o empreendimento da Vallourec.

5. Reserva Legal

Não se aplica, uma vez que o empreendimento encontra-se instalado em área Urbana - Distrito Industrial.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Apesar de já esta em área antropizada o TM poderá gerar emissões atmosféricas, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, além de ruído e vibração. Estes itens ocorrerão na fase de operação e serão descritos a seguir.

6.1 - Emissões Atmosféricas: Serão geradas durante operação, provocadas pela movimentação de veículos e carregamento ou descarregamento do minério, além de Fuligem e gases de combustão (provenientes do funcionamento de motores de veículos e equipamentos como, por exemplo, máquinas, caminhões em geral além do tráfego das locomotivas).

Medidas mitigadoras: A seguir, apresentamos o quadro de identificação das emissões atmosféricas no empreendimento, bem como dados de caracterização/composição química, frequência de geração e medidas de controle.

Fase da Geração	Fonte	Emissão Atmosférica Prevista	Caracterização Composição Química	Frequência de Geração	Medidas de Controle Previstas
Operação	Funcionamento de locomotivas e caminhões e Movimentação dos Minérios.	Gases da combustão do diesel e particulado	Material particulado (fuligem), Hidrocarbonetos, CO ₂ , SO ₂ , NO _x , CO, H ₂ O	Contínua	Manutenção e regulagem periódica dos motores, Aspersão e pavimentação de parte da via onde ocorrerá movimentação de veículos.

6.2 - Ruído: Considerando as atividades objetos de estudo, as principais fontes de ruído estarão relacionadas aos equipamentos e veículos utilizados nas atividades de durante a operação como a movimentação de caminhões e locomotivas. Segundo empreendedor a implantação do RAMAL não irá gerar uma intensificação do trânsito de locomotivas e composições, não alterando



Na saída do vertedouro antes da chegada no Córrego São Cristovão, possui uma última bacia de sedimentação, para conter qualquer material que tenha passado pelas bacias 01 e 02 além do vertedouro.

Parte da água de origem pluvial que ficar contida nas bacias será utilizada na aspersão das vias e dos minérios estocados. Evitando assim o consumo de água tratada na estação do empreendimento e reduzindo a emissão de material particulado.

6.4 - Efluentes Líquidos Oleosos: Estes podem ocorrer durante a operação, devido a manutenção de locomotivas, caminhões e máquinas.



RESÍDUOS PERIGOSOS TAMBÉM PODEM SER REICLADOS, É NECESSÁRIO APENAS QUE SE TENHA CUIDADOS ESPECIAIS QUANTO AO MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.

Além da classificação estabelecida pela resolução do CONAMA 307/02 e 275/01, vale destacar que no Brasil os resíduos sólidos são classificados ainda quanto ao seu risco potencial ao meio ambiente e a saúde pública através da NBR 10004/2004, que define lixo como todo resíduo sólido ou semissólido resultante das atividades normais da comunidade, definindo que estes podem ser de origem domiciliar, hospitalar, comercial, de serviços, de varrição e industrial.

A Norma em questão, para efeito de classificação, enquadra os resíduos sólidos em três categorias, a saber:

- **Classe I** - Resíduos Sólidos Perigosos - classificados em função de suas características físicas, químicas, ou infectocontagiosas, é aqueles que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, ou ainda são inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos. Estes tipos de resíduos normalmente são gerados em estabelecimentos industriais, de serviços de saúde e assemelhados;
- **Classe II** - Resíduos Sólidos Não Perigosos - são aqueles que não se enquadram na classe anterior, e que podem ser combustíveis, biodegradáveis ou solúveis em água. Esta classe subdivide-se na:
 - **Classe II – A** - Não-inertes - Nesta classe enquadra-se o lixo domiciliar, gerado nas residências em geral, estabelecimentos de serviços, comércio, indústrias, e afins.
 - **Classe II – B** - Inertes - são aqueles que, ensaiados segundo o teste de solubilização da NBR 10006 da ABNT, não apresentam quaisquer de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água. Este tipo de resíduo normalmente é resultante dos serviços de manutenção da limpeza e conservação dos logradouros, constituindo-se, basicamente, de terra, entulhos de obras, papéis, folhagens, galhadas, etc.



7. Cumprimento das condicionantes de LI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Status
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido na licença de operação do empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Instalação	Cumprida segundo protocolos: R0337748/2015 – Sócio Econômico R0487688/2015 – Águas Superficiais R0487685/2015 – Águas Subterrâneas R0487675/2015 – Efluentes Líquidos R0487684/2015 – Efluentes Atmosféricos R5222608/2015 – Resíduos R0487672/2015 – Qualidade do Ar R0337729/2015 – Ruídos
02	Apresentar protocolo de manifestação definitiva do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) sobre o estudo de Impacto no Patrimônio Cultural.	180 Dias	Cumprida através do Ofício 032/2015 de 14/10/2015 – Anexado ao processo de LP+LI
03	Apresentar aprovação do RIPC pelo IEPHA.	Antes da Obtenção da LO	Excluída durante a 92ª reunião da URC Rio Paraopeba.
04	Apresentar a SUPRAM CM a licença ambiental válida do empreendimento responsável pela limpeza e destinação de resíduo/efluente de banheiros químicos.	20 Dias após a concessão da LP+LI	Cumprida no dia 04/12/2015 – Pelo Protocolo R0518721/2015

8. Programas e/ou Projetos

Programa de Comunicação Social

A operação do Terminal de Minérios poderá ocasionar alguns impactos ambientais e de segurança tais como ruídos, circulação de máquinas, veículos e pessoas.

O empreendimento tem grande parte de sua unidade isolada por área verde nos seus limites. Ressaltando apenas a presença de uma pequena residência distante cerca de 500 metros da linha férrea que limite a parte industrial do empreendimento. Ressaltando que esta linha já era utilizada por empresa da área de transporte ferroviário.

Durante a fiscalização para avaliar e mitigar possíveis impactos nesta residência a 500 metros do empreendimento, foi feita uma visita no local e não se observou a presença de material particulado oriundo do empreendimento e o ruído emitido pelo mesmo não alcançava a residência. Foram entrevistados três moradores locais, os quais desenvolvem tarefas diárias na região e os



procuração à fl. 06. - Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04). O requerimento de licença encontra-se na folha 07.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente da outorga de captação superficial de titularidade da CODEMIG, Portaria de Outorga nº 1908/2007, vazão de 388,9 l/s. A CODEMIG é responsável pela distribuição de água para os empreendimentos do Distrito Industrial de Jecéaba, do qual faz parte o empreendimento da Vallourec.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 27-30) e no Diário Oficial (fl.31)

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que *"Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto"*. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0365902/2016 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, emitida em 07/04/2016.

O empreendedor apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras, conforme fl. 032

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Não haverá necessidade de supressão de vegetação ou intervenção florestal neste empreendimento, que far-se-á no próprio complexo industrial já existente.

O empreendedor foi dispensado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais de apresentar o EPIC e RIPC aquele órgão, que encontra-se ciente da existência do empreendimento, conforme depreende-se do OF.GAB.PR.Nº 254/2016 do IEPHA, juntado aos autos na folha. 48.

Por se tratar de imóvel localizado em área urbana não se faz necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento **Vallourec & Sumitomo Tubos do**



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA

Empreendedor: Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA
Empreendimento: Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil LTDA
CNPJ: 08.689.024/0001-01
Município: Jeceaba - MG
Atividade: Terminal de Minério
Código DN 74/04: E-01-14-7
Processo: 8042/2014/002/2016
Validade: 04 anos

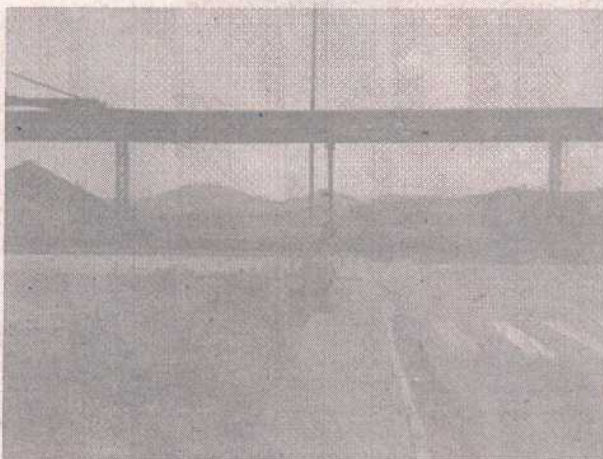


Foto 01. Área de Estocagem de Minério e Pelotas



Foto 02. Início da área destinada ao Terminal de Minério

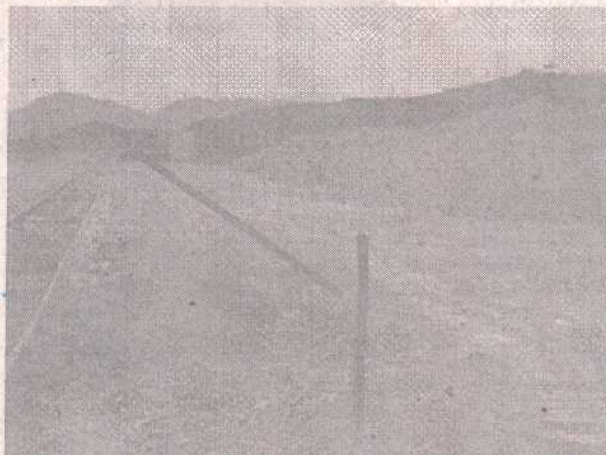


Foto 03. Limite da Linha Férrea da área destinada ao Terminal de Minério

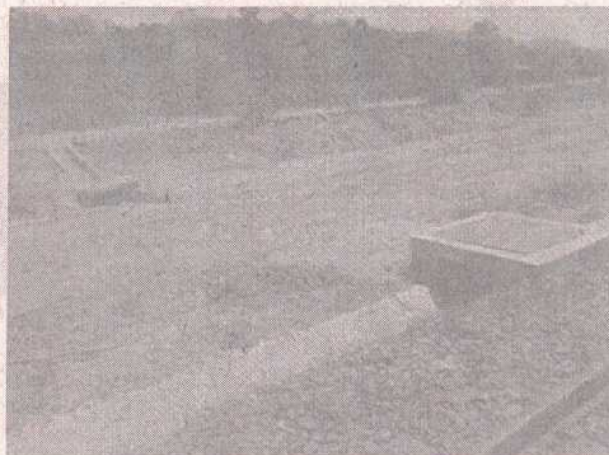


Foto 04. Sistema de coleta de água pluvial ao lado do Terminal de Minério